

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 16 de novembro de 2012

II

Série

Número 150

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 140/2012

Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional da Administração da Justiça.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 140/2012**

De 16 de novembro

Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional da
Administração da Justiça

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2012/M, de 26 de julho, procedeu-se à revisão da orgânica da Direção Regional da Administração da Justiça, determinando-se que aquele organismo obedece ao modelo de organização interna de estrutura hierarquizada.

De acordo com o artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, a estrutura hierarquizada é composta por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, devendo a estrutura e competências das primeiras ser aprovadas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional com a tutela das áreas das finanças e da administração pública, diploma que há-de também indicar a dotação máxima das correspondentes unidades orgânicas flexíveis.

Assim,

Ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, e no desenvolvimento do Decreto Regulamentar n.º 17/2012/M, de julho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente e do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma aprova a estrutura nuclear da Direção Regional da Administração da Justiça, fixando o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Artigo 2.º
Estrutura nuclear

A DRAJ estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
- b) Direção de Serviços Financeiros, de Organização e Logística.

Artigo 3.º
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

- 1 - A Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DSGRH, é a unidade orgânica que, no âmbito da DRAJ tem por missão programar as ações relativas à avaliação e gestão do pessoal dos serviços da DRAJ.
- 2 - Para cumprir a sua missão, a DSGRH dispõe das seguintes competências:
 - a) Propor a instauração de processos disciplinares e, salvo quando forem determinados no âmbito da competência inspetiva do Ministério da Justiça, acompanhar e assegurar a instrução dos mesmos, bem como dos processos de

averiguações, de inquérito e de sindicância a que haja lugar no âmbito das suas competências e com conhecimento ao serviço competente em matéria de inspeção do Ministério da Justiça;

- b) Verificar o cumprimento das disposições legais, dos regulamentos e orientações de serviço, nos serviços externos dos registos e do notariado;
- c) Emitir parecer sobre a autonomização, criação e extinção de conservatórias e cartórios notariais, de âmbito regional, bem como sobre a alteração da classe ou dos quadros de pessoal dos referidos serviços;
- d) Analisar e avaliar, em termos de eficácia e eficiência, o funcionamento dos serviços externos da DRAJ, recolher as informações necessárias, propor medidas tendentes à eliminação das eventuais disfunções ou incorreções detetadas e contribuir para assegurar a coerência e a uniformização de procedimentos;
- e) Assegurar a execução das recomendações resultantes das ações de controlo e auditoria determinadas pelos serviços competentes do Ministério da Justiça;
- f) Promover a racionalização e a gestão adequada dos recursos humanos, tendo em vista a realização profissional e o eficiente funcionamento dos serviços;
- g) Realizar estudos de gestão previsional e de caracterização dos recursos humanos, nomeadamente o balanço social, bem como assegurar a sistematização de dados em função de adequados indicadores de gestão e propor a adoção de políticas de gestão que visem melhorar o nível de funcionamento dos serviços da DRAJ;
- h) Elaborar os planos de formação do pessoal dos serviços da DRAJ, bem como colaborar na realização de colóquios, conferências e seminários a que haja lugar;
- i) Assegurar a aplicação do SIADAP aos trabalhadores da DRAJ.

- 3 - A DSGRH é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 4.º
Direção de Serviços Financeiros, de Organização e Logística

- 1 - A Direção de Serviços Financeiros, de Organização e Logística, abreviadamente designada por DSFOL, é a unidade orgânica que, no âmbito da DRAJ tem por missão assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, o processamento de remunerações, promover as ações necessárias à adequada instalação e equipamento dos serviços dos registos e do notariado, bem como estudar e propor medidas relativas à organização e racionalização dos serviços.
- 2 - Para cumprir a sua missão, a DSFOL dispõe das seguintes competências:

- a) Assegurar a elaboração da proposta de orçamento de funcionamento e de investimento, bem como acompanhar a execução orçamental e propor as medidas necessárias à sua execução;
- b) Assegurar a aplicação de procedimentos de registo e controlo, no âmbito da assunção de compromissos e demais situações inerentes às despesas e receitas públicas;
- c) Assegurar e coordenar os procedimentos relativos ao processamento e à contabilização das receitas e despesas dos serviços da DRAJ;
- d) Promover a análise e aplicação dos elementos relativos a vencimentos, abonos e outras prestações do pessoal bem como assegurar o seu processamento;
- e) Elaborar os documentos de suporte ao tratamento informático das remunerações;
- f) Elaborar a conta anual de gerência e os documentos de prestação de contas. Preparar o projeto do respetivo relatório;
- g) Garantir o processo de planeamento económico e financeiro e respetiva gestão financeira, orçamental e patrimonial;
- h) Garantir uma gestão eficiente dos recursos materiais e financeiros, através de um sistema de monitorização e controlo de custos;
- i) Preparar os planos anuais e plurianuais de atividades da DRAJ e acompanhar a respetiva execução;
- j) Promover, em articulação com o Instituto dos Registos e do Notariado, a conceção e execução dos impressos próprios da DRAJ com as garantias de segurança adequadas em cada caso;

- 3 - A DSFOL é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 5.º

Manutenção de comissões de serviço

- 1 - Mantém-se a atual comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos que transita para a unidade orgânica que lhe sucede, com igual designação, nível e grau.
- 2 - Mantém-se a atual comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços Financeiros, de Organização e Logística que transita para a unidade orgânica que lhe sucede, com igual designação, nível e grau.

Artigo 6.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades flexíveis é fixado em dois.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 8 de outubro de 2012.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Divisão do Jornal Oficial
Divisão do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)